
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 1.051, DE 25 DE JUNHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE PARA PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONTRATUALIZADOS AO INCENTIVO DO PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Art. 4º da Lei Municipal 1.051, de 25 de junho de 2014 que dispõe sobre o pagamento de produtividade para profissionais das equipes de estratégia de saúde da família contratualizados ao incentivo do PMAQ, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - omisis:

I – 55% para serem divididos entre os ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro e odontólogo.

II – 25% para serem divididos entre os ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem e em saúde bucal.

III – 20% para serem divididos entre os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 16 de dezembro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8ACC3226

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2014. Edição 1309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>